

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Pregão Presencial nº 05/2010

Processo nº 02/2010

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
e-mail:	
Pessoa para contato:	
Recebemos, através do acesso à página www.facef.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada. Local: _____, _____, de _____ de 2010. _____ Assinatura	

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre o Uni-FACEF e essa empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do edital e remeta ao Departamento de Compras/Licitações por meio do Fax (16) 3713.4615 ou e-mail: glenda@facef.br ou compras@facef.br.

O não envio do recibo exime o Departamento de Compras/Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Franca-SP, 14 de dezembro de 2010.

Prof. Ms. Orivaldo Donzelli

Pregoeiro do Uni-FACEF

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2010 – PROCESSO Nº 02/2010

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 05/2010

PROCESSO nº 02/2010

DATA DA REALIZAÇÃO: 27/12/2010

HORÁRIO: 08H30

LOCAL: Unidade I do Uni-FACEF, na Av. Major Nicácio, 2433, Bairro São José, Franca/SP, sala nº 23.

O CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FRANCA – UNI-FACEF torna público que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2010 - Processo nº 02/2010, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando **AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO PARA A CONFECÇÃO DE CALÇADOS E ACESSÓRIOS ARTESANAIS EM COURO**, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei federal nº 8.666 e suas alterações.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este Edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala nº 23 do Uni-FACEF, localizado à Av. Major Nicácio, 2433, Bairro São José, cidade de Franca/SP, iniciando-se no dia **27/12/2010, às 08h30 horas, para o credenciamento dos participantes** e será conduzida pelo Pregoeiro Sr. Orivaldo Donzelli com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 02/2010, como consta nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO PARA A CONFECÇÃO DE CALÇADOS E ACESSÓRIOS ARTESANAIS EM COURO**, conforme especificações constantes do Anexo I, que integram este edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 – Poderão participar do certame as pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação.

2 – Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

3 – A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - *Para o credenciamento os participantes deverão comparecer **até as 08h30 do dia 27/12/2010**, apresentando os seguintes documentos:*

a) tratando-se de representante legal da sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/02, de acordo com modelo estabelecido no Anexo III deste Edital.

1.1 - Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 08 do item VI deste Edital, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento às disposições da alínea "a" do subitem 1 deste item III.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa:

Envelope nº 1 – Proposta de Preços

Pregão nº 05/2010

Processo nº 02/2010

Razão Social do Proponente e CNPJ

Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação

Pregão nº 05/2010

Processo nº 02/2010

Razão Social do Proponente e CNPJ

2 - A proposta deverá ser elaborada, de acordo com o Anexo V (Modelo de Proposta de Preços), em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração. O preço unitário e total ofertado para cada item deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a oferta dos itens da presente licitação. Fica esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados, ressalvadas as hipóteses de criação governamental ou majoração de encargos fiscais. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio. Fica dispensada a autenticação de certidões obtidas pela internet apresentadas em original. Em caso de cópias, estas deverão ser autenticadas, na forma da Lei.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem do item V não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentação de 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho da atividade pertinente.

1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declarações abaixo relacionadas, subscritas por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, sendo estas:

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo IV.
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo.

1.5.1 - Disposições gerais da habilitação:

1.5.1.1 - É facultada às licitantes a não apresentação dos documentos de habilitação que constem do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, nos termos do art 4º, inciso XIV da Lei nº 10.520/02.

1.5.1.2 - O registro cadastral (SICAF) não substitui os documentos relacionados no subitem 1.4 e 1.5 deste item V, devendo ser apresentados por todas as licitantes.

1.5.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VI - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com o Edital.

3.1 - No que se refere aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta de maior preço. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima entre os lances conforme tabela abaixo, tendo-se por base o valor global do lote.**

LOTE	REDUÇÃO MÍNIMA
LOTE 01	R\$ 50,00
LOTE 02	R\$ 50,00
LOTE 03	R\$ 5,00

LOTE 04	R\$ 5,00
LOTE 05	R\$ 2,00
LOTE 06	R\$ 2,00

7 - A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Posteriormente, serão classificadas as propostas, na ordem crescente de valores, considerando-se o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

8.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.

8.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.

10.2 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ou,
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item VI, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto (preço global).

VIII - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no seguinte endereço: Avenida Champagnat, 1808 - Centro - Franca - SP (Fundo Social de Solidariedade). Horário de entrega: das 08h30 às 11h00 e das 14h00 às 16h00, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte e tributos decorrentes da execução do objeto do contrato.

2 - Os equipamentos de origem estrangeira deverão apresentar na embalagem informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo correrão à conta da dotação orçamentária do Uni-FACEF para o ano de 2010, Elemento: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Projeto Atividade: 2301 - Manutenção, melhoria e ampliação do ensino de graduação.

Programa: 3001 - Gestão das Ações do Ensino Superior Uni-FACEF

X - DOS PAGAMENTOS

1 - A Contratada entregará os equipamentos devidamente acompanhados da NOTA FISCAL ELETRÔNICA/ FATURA, de acordo com a Portaria CAT – 162, de 29 de dezembro de 2008, em seu artigo 7º, III alínea “a”, e devidamente embalados.

2 - Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 10 (dez) dias da entrega e da emissão do termo de recebimento definitivo.

3 - As notas fiscais eletrônicas/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 02 deste item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, sem incorreções.

4 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

XI - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo VI.

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Uni-FACEF para assinar o termo de contrato.

3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XI, ou se recusar a assinar o contrato, serão

convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação.

3.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE.

4 - O contrato será celebrado com duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física e jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Presencial, o Uni-FACEF poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- Advertência escrita;
- Multa de 0,5%(meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, até o trigésimo dia, na entrega do objeto licitado em desconformidade com o presente Edital, contado a partir da solicitação encaminhada pela Administração da Instituição;
- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto, quando decorridos 30 (trinta) dias, ou mais, de atraso.

3 - A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

4 - Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente a justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados

da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, conforme disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

5 - As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela Administração do Uni-FACEF.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

3 - Cópias do Edital deste Pregão e seus anexos, poderão ser obtidos através do site www.facef.br ou diretamente no Setor de Compras e Licitações, onde será cobrada taxa de reprodução proporcional ao número de cópias do mesmo.

4 - O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados no DOE.

5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações e Compras do Uni-FACEF, durante 30 (trinta) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

6 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

6.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

8 - Integram o presente edital:

- | | | |
|------------------|---|---|
| Anexo I | – | Descrição do objeto; |
| Anexo II | – | Termo de Referência; |
| Anexo III | – | Declaração de Pleno atendimento aos requisitos de habilitação; |
| Anexo IV | – | Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; |
| Anexo V | – | Modelo de Proposta de Preços; |
| Anexo VI | – | Minuta de Contrato. |

9 – Informações complementares, que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação, serão prestadas pelo Pregoeiro, via fax (16) 3713.4615 ou e-mail: glenda@facef.br ou compras@facef.br.

10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Franca, Estado de São Paulo.

Franca (SP), 14 de dezembro de 2010.

Prof. Ms. José Alfredo de Pádua Guerra

Reitor

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO

QUANTIDADE: 01 (UMA) UNIDADE DE CADA ITEM

ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:

ITEM 01- PRENSA HIDRÁULICA PARA CORTE DE COURO – BALANCIM

CARACTERÍSTICAS:

- CORPO CONSTRUÍDO EM FERRO FUNDIDO;
- ACIONAMENTO AUTOMÁTICO DE POTÊNCIA P/ CORTE DE BAIXA E ALTA PRESSÃO;
- BOTÃO DE ACIONAMENTO C/ PUNHO DIREITO;
- SISTEMA DE FORÇA EXTRA PARA CORTE SIMULTÂNEO DE DIVERSOS TAMANHOS DE NAVALHAS;
- POTÊNCIA MÁXIMA 20T;
- SISTEMA DE ANTI-FRICÇÃO PROPORCIONANDO PRECISÃO DE CORTE;
- ACIONAMENTO BI-MANUAL;
- REGULADOR DE ALTURA DA BANDEIRA;
- REGULADOR DE CURSO DE CORTE CONTROLADO POR SENSOR ELETRÔNICO;
- ACIONAMENTO DE EMERGÊNCIA;
- MESAS LATERAIS;
- CONTADORES DE PECAS;
- AJUSTE ELETRÔNICO DE PRESSÃO INTERCAMBIÁVEL;
- LED INDICADOR DE REGULAGEM;
- ABERTURA DE CEPO SEM BATENTE DE 148MM;
- CEPO DE POLIPROPILENO;
- PÉS COM SISTEMA ANTI-VIBRAÇÃO;
- RETORNO HIDRÁULICO DO BRAÇO PRENSOR (BANDEIRA);

ACABAMENTO:

- PROTEÇÃO ANTICORROSIVA COM TINTA A BASE DE EPÓXI OU POLIURETANO DE ALTA RESISTÊNCIA.

SISTEMA ELÉTRICO:

- ALIMENTAÇÃO 110/220 VAC, MONOFÁSICO;
- POTÊNCIA 1,5 CV;
- FREQUÊNCIA: 60 HZ;
- PROTEÇÃO DO MOTOR CONTRA SOBRECARGA E SUBTENSÃO;
- COM CHAVE GERAL EMBUTIDA NA MAQUINA.

OBS.: EM CASO DE INTERRUPÇÃO NO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, A MAQUINA NÃO PODERÁ, EM HIPÓTESE ALGUMA, REINICIAR SEU FUNCIONAMENTO SEM QUE HAJA UM NOVO COMANDO.

DOCUMENTAÇÃO:

- NA PROPOSTA DEVERÁ ACOMPANHAR CATÁLOGO TÉCNICO OU DESCRITIVO

COMPROVANDO QUE O EQUIPAMENTO OFERTADO ATENDE A TODOS OS ITENS DA ESPECIFICAÇÃO.

- NA ENTREGA DA MÁQUINA DEVE ACOMPANHAR MANUAIS DE: OPERAÇÃO; MANUTENÇÃO; INSTALAÇÃO; ESQUEMAS ELÉTRICOS. OBS.: EM LÍNGUA PORTUGUESA.

INSTALAÇÃO:

- A MÁQUINA DEVERÁ SER TRANSPORTADA ATÉ O LOCAL INDICADO PELA UNIDADE DE FORMAÇÃO, PELA EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO, ARCANDO COM TODAS AS DESPESAS.

GARANTIA:

- A GARANTIA SERÁ CONTADA A PARTIR DA POSTA EM MARCHA POR TÉCNICOS DO FORNECEDOR/FABRICANTE.

ITEM 02 - CHANFRADEIRA CONVENCIONAL

CARACTERÍSTICAS:

- VELOCIDADE DO TRANSPORTE REGULÁVEL NO PEDAL;
- COM DEPÓSITO PARA RESÍDUO DOS MATERIAIS CHANFRADOS;
- COM EXAUSTOR PARA FILTRAGEM DE PÓ;
- SISTEMA INDEPENDENTE DE AFIAÇÃO DE NAVALHA;
- QUATRO MOTORES COM FUNÇÕES INDEPENDENTES:
PARA EXAUSTOR 1/2 CV - ALIMENTAÇÃO 110/220 VAC, MONOFÁSICO;
PARA NAVALHA 1/2 CV - ALIMENTAÇÃO 110/220 VAC, MONOFÁSICO;
PARA ESMERIL 1/2CV- ALIMENTAÇÃO 110/220 VAC, MONOFÁSICO;
PARA TRANSPORTADOR 1/2CV - ALIMENTAÇÃO 110/220 VAC, MONOFÁSICO;
COM VELOCIDADE REGULÁVEL ATRAVÉS DE POTENCIÔMETRO.

SISTEMA ELÉTRICO:

- ALIMENTAÇÃO 110/220 VAC, MONOFÁSICO;
- FREQUÊNCIA: 60 HZ;
- PROTEÇÃO DOS MOTORES CONTRA SOBRECARGA E SUBTENSÃO;

DOCUMENTAÇÃO:

- MANUAIS:
 - A) NA PROPOSTA DEVE ACOMPANHAR: CATÁLOGO TÉCNICO COMPLETO, OU DESCRITIVO COMPROVANDO QUE O EQUIPAMENTO ATENDE A TODOS OS ITENS SOLICITADOS NA ESPECIFICAÇÃO.
 - B) NA ENTREGA DO EQUIPAMENTO:
CATÁLOGO TÉCNICO;
MANUAL DE INSTALAÇÃO;
MANUAL DE OPERAÇÃO;
MANUAL DE TRANSPORTE
MANUAL DE MANUTENÇÃO E AJUSTE;

OBS.: PREFERENCIALMENTE EM LÍNGUA PORTUGUESA. SERÃO ACEITOS TAMBÉM CATÁLOGOS EM ESPANHOL E INGLÊS, NÃO SERÃO ACEITOS EM OUTRO IDIOMA.

INSTALAÇÃO:

- DEVE SER EFETUADA POR TÉCNICOS DO FORNECEDOR/FABRICANTE, SENDO ACOMPANHADA POR TÉCNICOS INDICADOS PELO SENAI;
- DEVE SER SEM ÔNUS PARA O SENAI;

ENTREGA TÉCNICA:

GARANTIA:

- SÓ SERÁ CONTADA A PARTIR DA ENTREGA TÉCNICA.

ITEM 03 - MÁQUINA DE COSTURA DE 01 AGULHA

CARACTERÍSTICAS:

- NUMERO DE PONTOS:
MÍNIMO: 2500;
MÁXIMO: 3000;
- REGULAGEM DE ESPAÇAMENTO MÁXIMO DO PONTO: ENTRE 5 E 7MM;
- ALTURA DE DESLOCAMENTO MÁXIMO DO CALCADOR: ENTRE 5 E 7MM;
- SISTEMA DE AGULHA: 134
- ESPESSURA DA LINHA: 90 ATÉ 16;
- TRANSPORTE SIMPLES - RODÍZIO
- SISTEMA DE COLUNA COM ALTURA ENTRE 170 A 180MM.

ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS:

- ENCHEDOR DE BOBINA;
- LANÇADEIRA PEQUENA;

SISTEMA ELÉTRICO:

- ALIMENTAÇÃO 110/220 VAC, MONOFÁSICO;
- FREQUÊNCIA 60 HZ;
- CHAVE MAGNÉTICA COM PROTEÇÃO TÉRMICO-MAGNÉTICA COMPATÍVEL COM A POTÊNCIA DO MOTOR. A CHAVE DEVE SER MONTADA EM CAIXA ADEQUADA;
OBS.: EM CASO DE INTERRUPÇÃO NO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA A MÁQUINA NÃO PODERÁ EM HIPÓTESE ALGUMA REINICIAR SEU FUNCIONAMENTO SEM QUE HAJA UM NOVO COMANDO.
- LUMINÁRIA DIRECIONADA COM LÂMPADA FRIA.

PROTEÇÕES:

- PROTEÇÃO DO MOTOR
- PROTETOR DE CORREIA NO VOLANTE
- PROTETOR DE VISTA
- BORRACHA NO PEDAL

ESTANTE:

- CONFECCIONADA EM CHAPA 14, COM ROLDANAS AUXILIARES PARA TRANSPORTE E FURAÇÃO PARA AJUSTE VERTICAL DE ALTURA;
- TAMPO DA MESA REVESTIDO COM LAMINADO PLÁSTICO PADRÃO BRANCO E BORDAS ENCABEÇADAS COM PVC (PLÁSTICO);

ACABAMENTO:

- CABEÇOTE NA COR BRANCA;
- ESTANTE METÁLICA NA COR CINZA;
- PARTES METÁLICAS COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA EPÓXI OU POLIURETANO DE ALTA RESISTÊNCIA;

DOCUMENTAÇÃO:

NA PROPOSTA:

- DEVE ACOMPANHAR CATÁLOGO TÉCNICO OU DESCRITIVO COMPROVANDO QUE O EQUIPAMENTO OFERTADO ATENDE A TODOS OS ITENS DA ESPECIFICAÇÃO.
 - NA ENTREGA DA MÁQUINA DEVE ACOMPANHAR MANUAIS DE:
 - OPERAÇÃO;
 - MANUTENÇÃO;
 - INSTALAÇÃO;
 - ESQUEMAS ELÉTRICOS.
- OBS.: EM LÍNGUA PORTUGUESA.

ENTREGA TÉCNICA:

- ANTES DO EMBARQUE/ENTREGA DA MÁQUINA, TÉCNICOS DO SENAI FARÃO A ACEITAÇÃO DA MESMA NO FORNECEDOR/FABRICANTE, E SÓ SERÁ LIBERADA PARA ENTREGA E PAGAMENTO SE CONSIDERADA CONFORME A ESPECIFICAÇÃO EMITIDA.

GARANTIA:

- A GARANTIA SERÁ CONTADA A PARTIR DA POSTA EM MARCHA POR TÉCNICOS DO FORNECEDOR/FABRICANTE.
- DISPOSITIVO PARA CARIMBAR SAPATO MONTADO, TIPO PE DE FERRO;

ITEM 04 - MÁQUINA DE COSTURA ZIG –ZAG

CARACTERÍSTICAS:

- MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL PARA UNIR PEÇAS, DE COURO E MATERIAL SINTÉTICO
- PONTO FIXO: 301
- REGULADA PARA COSTURAR MATERIAL MÉDIO E PESADO (OBS. ANEXAR AMOSTRA)
- NÚMERO DE AGULHA 01
- AGULHA: DPX5
- COMPRIMENTO DO PONTO:MÁX. 5MM
- TRANSPORTE SIMPLES POR DENTE IMPELENTE
- LANÇADEIRA ROTATIVA REVESTIDA DE TITÂNIO
- ESTICADOR DE FIO ROTATIVO.

- ALAVANCA DE RETROCESSO PARA ARREMATE.
- LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA .
- VELOCIDADE DE COSTURA: MÁX. 5.500 RPM
- TRANSPORTADOR ECALCADOR PARA MATERIAL PESADO
- ALTURA DO CALCADOR: 5,5MM MANUAL E 10MM LEVANTADO POR JOELHEIRA
- MOTOR A FRICÇÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 VAC, MONOFÁSICO - 60HZ;
- PROTEGIDO CONTRA SOBRECARGA E SUBTENSÃO
- PROTETOR DE SEGURANÇA NA CORREIA
- ENCHEDOR DE BOBINA ACOPLADO AO CABEÇOTE

ITEM 05 - MESAS DE PREPARAÇÃO/TRABALHO

CARACTERÍSTICAS:

- MESA COMPOSTA DE ESTRUTURA METÁLICA E TAMPO EM MDF REVESTIDO COM LAMINADO POSTFORMING.

DIMENSÕES:

- COMPRIMENTO = 750 A 800 MM;
- LARGURA = 1400 A 1450MM;
- ALTURA = 735 MM;

TAMPO:

- EM MDF COM 30MM DE ESPESSURA;
- EM POSTFORMING A 180 GRAUS;
- REVESTIDO EM AMBOS OS LADOS COM LAMINADO;
- BORDAS LATERAIS REVESTIDAS COM PVC DE 2MM DE ESPESSURA;
- ORIFÍCIOS NAS EXTREMIDADES, PARA PASSAGEM DA FIAÇÃO COM GUARNIÇÃO E TAMPA REMOVÍVEL;

PAINEL FRONTAL:

- EM MDF, COM 18MM DE ESPESSURA;
- REVESTIDO EM AMBOS OS LADOS COM LAMINADO PLÁSTICO INCLUSIVE A BORDA INFERIOR;
- FIXAÇÃO DO PAINEL FRONTAL ÀS COLUNAS, FEITO POR MEIO DE PARAFUSOS DE 1/4 DE POLEGADA, PORCAS CILINDRICAS E CHAPA DE AÇO PARA REFORÇO NO PONTO DE APARAFUSAMENTO;

ESTRUTURA METÁLICA:

- LATERAIS COMPOSTA DE COLUNAS DUPLAS (25X50MM) A 90 GRAUS EM RELAÇÃO À BASE;
- EM AÇO TUBULAR RETANGULAR ABNT 1010/1020 COM ESPESSURA MÍNIMA DE PAREDE DE 2,4MM;
- PASSAGEM DE FIAÇÃO ENTRE OS TUBOS ENCOBERTOS POR TAMPA METÁLICA OU EM POLIPROPILENO FIXADA ATRAVÉZ DE PRESSÃO;
- SAPATAS NIVELADORAS NA BASE;
- AS QUINAS E ARESTAS DA ESTRUTURA METÁLICA DEVEM SER ARREDONDADAS COM UM RAIO DE CURVATURA DE 1MM;
- PROTEÇÃO DE PVC NOS TOPOS DAS TRAVESSAS;

SOLDA:

- FEITA PELO SISTEMA MIG MAG;
- OS CORDÕES DA SOLDA SERÃO AVALIADOS CONFORME OS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO EM ANEXO E NÃO PODERÃO APRESENTAR AS SEGUINTE DESCONTINUIDADES
 - REFORÇO E CONCAVIDADE (DEPOSIÇÃO INSUFICIENTE) EXCESSIVO;
 - MORDEDURA;
 - PÓROS VISÍVEIS;
 - CRATERAS;
 - RESPINGOS;
 - TRINCAS;
 - SUPERFÍCIE IRREGULAR;
 - DESALINHAMENTO;
 - ABERTURA DE ARCO;
 - CORDÃO TRANSBORDANTE;
 - ASSIMETRIA
- DIMENSÕES DA PERNA DA SOLDA ENTRE 3 E 4MM
- A ESTRUTURA SOLDADA DEVERÁ APRESENTAR RESISTÊNCIA MECÂNICA COMPATÍVEL COM A CARACTERÍSTICA DO MOBILIÁRIO A SER FABRICADO;

ACABAMENTO:

- ESTRUTURA METÁLICA (PÉS, TRAVESSAS, CANTONEIRAS) COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, CONFORME PREVISTO NA NBR 8094 E 8095 RESPECTIVAMENTE;
- PINTURA FINAL EM EPÓXI-PÓ NA COR PRETO FOSCO APLICADA PELO PROCESSO DE DEPOSIÇÃO ELETROSTÁTICA;
- A CAMADA DE TINTA DEVE POSSUIR ACABAMENTO LISO E LIVRE DE DEFEITOS, SENDO A MESMA APLICADA CONFORME A NBR 10443;
- QUANTO A TOXIDADE, A MESMA NÃO DEVE CONTER OS ELEMENTOS CITADOS NA TABELA 1, OU SEUS COMPOSTOS SOLÚVEIS EM PROPORÇÕES EXCEDENTES AOS MÁXIMOS ESTABELECIDOS NA NBR 11786;
- PEÇAS DE FIXAÇÃO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO FINAL EM ZINCAGEM.
- LAMINADO PLÁSTICO NA COR L-022 MALIBU (FORMICA) OU SIMILAR
- PUXADORES NA COR PRETO FOSCO

ITEM 06 - MÁQUINA DE APLICAR ILHÓS E METAIS

CARACTERÍSTICAS:

- ACIONAMENTO: MANUAL, POR ALAVANCA
- PARA APLICAR ILHOSES, BOTÕES DE PRESSÃO, REBITES E FORRAR BOTÕES NUMERO 15;
- PRESSÃO 300 KG.
- A BASE DO EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR FUROS PARA FIXAÇÃO EM BANCADA.

OBSERVAÇÃO:

TODOS OS ITENS ACIMA DESCRITOS (01 AO 06) DEVERÃO SER NOVOS E ACOMPANHADOS DE NOTA FISCAL NO ATO DA ENTREGA.

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão presencial nº 05/2010

Processo nº 02/2010

Objeto	Aquisição de maquinário para confecção de calçados, conforme especificações constantes no ANEXO I.
Valor total estimado da aquisição	O valor total estimado de mercado para a aquisição dos 06 lotes é de R\$ 36.397,08 (trinta e seis mil trezentos e noventa e sete reais e oito centavos).
Valor estimado da aquisição de cada lote	
Lote 01	R\$ 18.446,67
Lote 02	R\$ 11.590,00
Lote 03	R\$ 2.066,67
Lote 04	R\$ 3.818,75
Lote 05	R\$ 375,00
Lote 06	R\$ 100,00
Justificativa	Convênio nº 01.0085.00/2007, firmado entre o MCT – Ministério da Ciência e Tecnologia e o Município de Franca, por intermédio do Uni-FACEF, que tem como objeto “Desenvolver os APLs locais mediante tecnologias sociais aplicadas na geração e complemento de renda”.
Prazo de entrega	Em até 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.
Prazo de garantia	12 meses
Classificação orçamentária	Elemento: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Projeto Atividade: 2301 - Manutenção, melhoria e ampliação do ensino de graduação
Local de entrega	Avenida Champagnat, 1808 - Centro – Franca – SP (Fundo Social de Solidariedade). Horário de entrega: das 08h30 às 11h00 e das 14h00 às 16h00.
Unidade fiscalizadora	Pró-Reitoria Administrativa / Departamento de Compras do Uni-FACEF/ FUSSOL.

1. ADJUDICAÇÃO:

Menor preço por lote.

2. DOS PAGAMENTOS:

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no prazo de até 10 (dez) dias da entrega dos equipamentos acompanhados devidamente da respectiva NOTA FISCAL / FATURA DE SERVIÇOS e após emissão do termo de recebimento definitivo.

3. SANÇÕES

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com da Administração direta e indireta do Estado de São Paulo pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física e jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Presencial, o Uni-FACEF poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- Advertência escrita;
- Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, até o trigésimo dia, na entrega do objeto licitado em desconformidade com o presente Edital, contado a partir da solicitação encaminhada pela Administração da Instituição;
- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto, quando decorridos 30 (trinta) dias, ou mais, de atraso.

3 - A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

4 - Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente a justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, conforme disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

5 - As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela Administração do Uni-FACEF.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS DE CADA LOTE:

ITEM 01- PRENSA HIDRÁULICA PARA CORTE DE COURO – BALANCIM

CARACTERÍSTICAS:

- CORPO CONSTRUÍDO EM FERRO FUNDIDO;
- ACIONAMENTO AUTOMÁTICO DE POTÊNCIA P/ CORTE DE BAIXA E ALTA PRESSÃO;
- BOTÃO DE ACIONAMENTO C/ PUNHO DIREITO;
- SISTEMA DE FORÇA EXTRA PARA CORTE SIMULTÂNEO DE DIVERSOS TAMANHOS DE NAVALHAS;
- POTÊNCIA MÁXIMA 20T;
- SISTEMA DE ANTI-FRICÇÃO PROPORCIONANDO PRECISÃO DE CORTE;
- ACIONAMENTO BI-MANUAL;
- REGULADOR DE ALTURA DA BANDEIRA;
- REGULADOR DE CURSO DE CORTE CONTROLADO POR SENSOR ELETRÔNICO;
- ACIONAMENTO DE EMERGÊNCIA;
- MESAS LATERAIS;
- CONTADORES DE PECAS;
- AJUSTE ELETRÔNICO DE PRESSÃO INTERCAMBIÁVEL;
- LED INDICADOR DE REGULAGEM;
- ABERTURA DE CEPO SEM BATENTE DE 148MM;
- CEPO DE POLIPROPILENO;
- PÉS COM SISTEMA ANTI-VIBRAÇÃO;
- RETORNO HIDRÁULICO DO BRAÇO PRENSOR (BANDEIRA);

ACABAMENTO:

- PROTEÇÃO ANTICORROSIVA COM TINTA A BASE DE EPÓXI OU POLIURETANO DE ALTA RESISTÊNCIA.

SISTEMA ELÉTRICO:

- ALIMENTAÇÃO 110/220 VAC, MONOFÁSICO;
- POTÊNCIA 1,5 CV;
- FREQUÊNCIA: 60 HZ;
- PROTEÇÃO DO MOTOR CONTRA SOBRECARGA E SUBTENSÃO;
- COM CHAVE GERAL EMBUTIDA NA MAQUINA.

OBS.: EM CASO DE INTERRUPÇÃO NO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, A MAQUINA NÃO PODERÁ, EM HIPÓTESE ALGUMA, REINICIAR SEU FUNCIONAMENTO SEM QUE HAJA UM NOVO COMANDO.

DOCUMENTAÇÃO:

- NA PROPOSTA DEVERÁ ACOMPANHAR CATÁLOGO TÉCNICO OU DESCRITIVO COMPROVANDO QUE O EQUIPAMENTO OFERTADO ATENDE A TODOS OS ITENS DA ESPECIFICAÇÃO.
- NA ENTREGA DA MÁQUINA DEVE ACOMPANHAR MANUAIS DE: OPERAÇÃO; MANUTENÇÃO; INSTALAÇÃO; ESQUEMAS ELÉTRICOS. OBS.: EM LÍNGUA PORTUGUESA.

INSTALAÇÃO:

- A MÁQUINA DEVERÁ SER TRANSPORTADA ATÉ O LOCAL INDICADO PELA UNIDADE DE FORMAÇÃO, PELA EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO, ARCANDO COM TODAS AS DESPESAS.

GARANTIA:

- A GARANTIA SERÁ CONTADA A PARTIR DA POSTA EM MARCHA POR TÉCNICOS DO FORNECEDOR/FABRICANTE.

ITEM 02 - CHANFRADEIRA CONVENCIONAL

CARACTERÍSTICAS:

- VELOCIDADE DO TRANSPORTE REGULÁVEL NO PEDAL;
- COM DEPÓSITO PARA RESÍDUO DOS MATERIAIS CHANFRADOS;
- COM EXAUSTOR PARA FILTRAGEM DE PÓ;
- SISTEMA INDEPENDENTE DE AFIAÇÃO DE NAVALHA;
- QUATRO MOTORES COM FUNÇÕES INDEPENDENTES:
PARA EXAUSTOR 1/2 CV - ALIMENTAÇÃO 110/220 VAC, MONOFÁSICO;
PARA NAVALHA 1/2 CV - ALIMENTAÇÃO 110/220 VAC, MONOFÁSICO;
PARA ESMERIL 1/2CV- ALIMENTAÇÃO 110/220 VAC, MONOFÁSICO;
PARA TRANSPORTADOR 1/2CV - ALIMENTAÇÃO 110/220 VAC, MONOFÁSICO;
COM VELOCIDADE REGULÁVEL ATRAVÉS DE POTENCIÔMETRO.

SISTEMA ELÉTRICO:

- ALIMENTAÇÃO 110/220 VAC, MONOFÁSICO;
- FREQUÊNCIA: 60 HZ;
- PROTEÇÃO DOS MOTORES CONTRA SOBRECARGA E SUBTENSÃO;

DOCUMENTAÇÃO:

- MANUAIS:
 - A) NA PROPOSTA DEVE ACOMPANHAR: CATÁLOGO TÉCNICO COMPLETO, OU DESCRITIVO COMPROVANDO QUE O EQUIPAMENTO ATENDE A TODOS OS ITENS SOLICITADOS NA ESPECIFICAÇÃO.
 - B) NA ENTREGA DO EQUIPAMENTO:
 - CATÁLOGO TÉCNICO;
 - MANUAL DE INSTALAÇÃO;
 - MANUAL DE OPERAÇÃO;
 - MANUAL DE TRANSPORTE
 - MANUAL DE MANUTENÇÃO E AJUSTE;

OBS.: PREFERENCIALMENTE EM LÍNGUA PORTUGUESA. SERÃO ACEITOS TAMBÉM CATÁLOGOS EM ESPANHOL E INGLÊS, NÃO SERÃO ACEITOS EM OUTRO IDIOMA.

INSTALAÇÃO:

- DEVE SER EFETUADA POR TÉCNICOS DO FORNECEDOR/FABRICANTE, SENDO ACOMPANHADA POR TÉCNICOS INDICADOS PELO SENAI;
- DEVE SER SEM ÔNUS PARA O SENAI;

ENTREGA TÉCNICA:

GARANTIA:

- SÓ SERÁ CONTADA A PARTIR DA ENTREGA TÉCNICA.

ITEM 03 - MÁQUINA DE COSTURA DE 01 AGULHA

CARACTERÍSTICAS:

- NUMERO DE PONTOS:
MÍNIMO: 2500;
MÁXIMO: 3000;
- REGULAGEM DE ESPAÇAMENTO MÁXIMO DO PONTO: ENTRE 5 E 7MM;
- ALTURA DE DESLOCAMENTO MÁXIMO DO CALCADOR: ENTRE 5 E 7MM;
- SISTEMA DE AGULHA: 134
- ESPESSURA DA LINHA: 90 ATÉ 16;
- TRANSPORTE SIMPLES - RODÍZIO
- SISTEMA DE COLUNA COM ALTURA ENTRE 170 A 180MM.

ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS:

- ENCHEDOR DE BOBINA;
- LANÇADEIRA PEQUENA;

SISTEMA ELÉTRICO:

- ALIMENTAÇÃO 110/220 VAC, MONOFÁSICO;
- FREQUÊNCIA 60 HZ;
- CHAVE MAGNÉTICA COM PROTEÇÃO TÉRMICO-MAGNÉTICA COMPATÍVEL COM A POTÊNCIA DO MOTOR. A CHAVE DEVE SER MONTADA EM CAIXA ADEQUADA;
OBS.: EM CASO DE INTERRUPTÃO NO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA A MÁQUINA NÃO PODERÁ EM HIPÓTESE ALGUMA REINICIAR SEU FUNCIONAMENTO SEM QUE HAJA UM NOVO COMANDO.
- LUMINÁRIA DIRECIONADA COM LÂMPADA FRIA.

PROTEÇÕES:

- PROTEÇÃO DO MOTOR
- PROTETOR DE CORREIA NO VOLANTE
- PROTETOR DE VISTA
- BORRACHA NO PEDAL

ESTANTE:

- CONFECCIONADA EM CHAPA 14, COM ROLDANAS AUXILIARES PARA TRANSPORTE E FURAÇÃO PARA AJUSTE VERTICAL DE ALTURA;
- TAMPO DA MESA REVESTIDO COM LAMINADO PLÁSTICO PADRÃO BRANCO E BORDAS ENCABEÇADAS COM PVC (PLÁSTICO);

ACABAMENTO:

- CABEÇOTE NA COR BRANCA;
- ESTANTE METÁLICA NA COR CINZA;

- PARTES METÁLICAS COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA EPÓXI OU POLIURETANO DE ALTA RESISTÊNCIA;

DOCUMENTAÇÃO:
NA PROPOSTA:

- DEVE ACOMPANHAR CATÁLOGO TÉCNICO OU DESCRITIVO COMPROVANDO QUE O EQUIPAMENTO OFERTADO ATENDE A TODOS OS ITENS DA ESPECIFICAÇÃO.
 - NA ENTREGA DA MÁQUINA DEVE ACOMPANHAR MANUAIS DE:
 - OPERAÇÃO;
 - MANUTENÇÃO;
 - INSTALAÇÃO;
 - ESQUEMAS ELÉTRICOS.
- OBS.: EM LÍNGUA PORTUGUESA.

ENTREGA TÉCNICA:

- ANTES DO EMBARQUE/ENTREGA DA MÁQUINA , TÉCNICOS DO SENAI FARÃO A ACEITAÇÃO DA MESMA NO FORNECEDOR/FABRICANTE, E SÓ SERÁ LIBERADA PARA ENTREGA E PAGAMENTO SE CONSIDERADA CONFORME A ESPECIFICAÇÃO EMITIDA.

GARANTIA:

- A GARANTIA SERÁ CONTADA A PARTIR DA POSTA EM MARCHA POR TÉCNICOS DO FORNECEDOR/FABRICANTE.
- DISPOSITIVO PARA CARIMBAR SAPATO MONTADO, TIPO PE DE FERRO;

ITEM 04 - MÁQUINA DE COSTURA ZIG –ZAG

CARACTERÍSTICAS:

- MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL PARA UNIR PEÇAS, DE COURO E MATERIAL SINTÉTICO
- PONTO FIXO: 301
- REGULADA PARA COSTURAR MATERIAL MÉDIO E PESADO (OBS. ANEXAR AMOSTRA)
- NÚMERO DE AGULHA 01
- AGULHA: DPX5
- COMPRIMENTO DO PONTO:MÁX. 5MM
- TRANSPORTE SIMPLES POR DENTE IMPELENTE
- LANÇADEIRA ROTATIVA REVESTIDA DE TITÂNIO
- ESTICADOR DE FIO ROTATIVO.
- ALAVANCA DE RETROCESSO PARA ARREMATE.
- LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA .
- VELOCIDADE DE COSTURA: MÁX. 5.500 RPM
- TRANSPORTADOR ECALCADOR PARA MATERIAL PESADO
- ALTURA DO CALCADOR: 5,5MM MANUAL E 10MM LEVANTADO POR JOELHEIRA
- MOTOR A FRICÇÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 VAC, MONOFÁSICO - 60HZ;
- PROTEGIDO CONTRA SOBRECARGA E SUBTENSÃO
- PROTETOR DE SEGURANÇA NA CORREIA
- ENCHEDOR DE BOBINA ACOPLADO AO CABEÇOTE

ITEM 05 - MESAS DE PREPARAÇÃO/TRABALHO

CARACTERÍSTICAS:

- MESA COMPOSTA DE ESTRUTURA METÁLICA E TAMPO EM MDF REVESTIDO COM LAMINADO POSTFORMING.

DIMENSÕES:

- COMPRIMENTO = 750 A 800 MM;
- LARGURA = 1400 A 1450MM;
- ALTURA = 735 MM;

TAMPO:

- EM MDF COM 30MM DE ESPESSURA;
- EM POSTFORMING A 180 GRAUS;
- REVESTIDO EM AMBOS OS LADOS COM LAMINADO;
- BORDAS LATERAIS REVESTIDAS COM PVC DE 2MM DE ESPESSURA;
- ORIFÍCIOS NAS EXTREMIDADES, PARA PASSAGEM DA FIAÇÃO COM GUARNIÇÃO E TAMPA REMOVÍVEL;

PAINEL FRONTAL:

- EM MDF, COM 18MM DE ESPESSURA;
- REVESTIDO EM AMBOS OS LADOS COM LAMINADO PLÁSTICO INCLUSIVE A BORDA INFERIOR;
- FIXAÇÃO DO PAINEL FRONTAL ÀS COLUNAS, FEITO POR MEIO DE PARAFUSOS DE 1/4 DE POLEGADA, PORCAS CILINDRICAS E CHAPA DE AÇO PARA REFORÇO NO PONTO DE APARAFUSAMENTO;

ESTRUTURA METÁLICA:

- LATERAIS COMPOSTA DE COLUNAS DUPLAS (25X50MM) A 90 GRAUS EM RELAÇÃO À BASE;
- EM AÇO TUBULAR RETANGULAR ABNT 1010/1020 COM ESPESSURA MÍNIMA DE PAREDE DE 2,4MM;
- PASSAGEM DE FIAÇÃO ENTRE OS TUBOS ENCOBERTOS POR TAMPA METÁLICA OU EM POLIPROPILENO FIXADA ATRAVÉZ DE PRESSÃO;
- SAPATAS NIVELADORAS NA BASE;
- AS QUINAS E ARESTAS DA ESTRUTURA METÁLICA DEVEM SER ARREDONDADAS COM UM RAIOS DE CURVATURA DE 1MM;
- PROTEÇÃO DE PVC NOS TOPOS DAS TRAVESSAS;

SOLDA:

- FEITA PELO SISTEMA MIG MAG;
- OS CORDÕES DA SOLDA SERÃO AVALIADOS CONFORME OS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO EM ANEXO E NÃO PODERÃO APRESENTAR AS SEGUINTE DESCONTINUIDADES
 - REFORÇO E CONCAVIDADE (DEPOSIÇÃO INSUFICIENTE) EXCESSIVO;
 - MORDEDURA;
 - PÓROS VISÍVEIS;
 - CRATERAS;
 - RESPINGOS;
 - TRINCAS;

- SUPERFÍCIE IRREGULAR;
- DESALINHAMENTO;
- ABERTURA DE ARCO;
- CORDÃO TRANSBORDANTE;
- ASSIMETRIA
- DIMENSÕES DA PERNA DA SOLDA ENTRE 3 E 4MM
- A ESTRUTURA SOLDADA DEVERÁ APRESENTAR RESISTÊNCIA MECÂNICA COMPATÍVEL COM A CARACTERÍSTICA DO MOBILIÁRIO A SER FABRICADO;

ACABAMENTO:

- ESTRUTURA METÁLICA (PÉS, TRAVESSAS, CANTONEIRAS) COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, CONFORME PREVISTO NA NBR 8094 E 8095 RESPECTIVAMENTE;
- PINTURA FINAL EM EPÓXI-PÓ NA COR PRETO FOSCO APLICADA PELO PROCESSO DE DEPOSIÇÃO ELETROSTÁTICA;
- A CAMADA DE TINTA DEVE POSSUIR ACABAMENTO LISO E LIVRE DE DEFEITOS, SENDO A MESMA APLICADA CONFORME A NBR 10443;
- QUANTO A TOXIDADE, A MESMA NÃO DEVE CONTER OS ELEMENTOS CITADOS NA TABELA 1, OU SEUS COMPOSTOS SOLÚVEIS EM PROPORÇÕES EXCEDENTES AOS MÁXIMOS ESTABELECIDOS NA NBR 11786;
- PEÇAS DE FIXAÇÃO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO FINAL EM ZINCAGEM.
- LAMINADO PLÁSTICO NA COR L-022 MALIBU (FORMICA) OU SIMILAR
- PUXADORES NA COR PRETO FOSCO

ITEM 06 - MÁQUINA DE APLICAR ILHÓS E METAIS

CARACTERÍSTICAS:

- ACIONAMENTO: MANUAL, POR ALAVANCA
- PARA APLICAR ILHOSES, BOTÕES DE PRESSÃO, REBITES E FORRAR BOTÕES NUMERO 15;
- PRESSÃO 300 KG.
- A BASE DO EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR FUROS PARA FIXAÇÃO EM BANCADA.

OBSERVAÇÃO:

TODOS OS ITENS ACIMA DESCRITOS (01 AO 06) DEVERÃO SER NOVOS E ACOMPANHADOS DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NO ATO DA ENTREGA.

Franca, 14 de dezembro de 2010.

Prof. Dr. Alfredo José Machado Neto
Reitor do Uni-FACEF

Diva Faleiros Franco da Rocha
Diretora do Fundo Social de Solidariedade - FUSSOL

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO
(apresentação obrigatória)

Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação

PROCESSO Nº 02/2010

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2010

Objeto: AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO PARA A CONFECÇÃO DE CALÇADOS E ACESSÓRIOS ARTESANAIS EM COURO

A *(nome da licitante)*, por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº *(XX.XXX.XXX/XXXX-XX)*, com sede à *(endereço completo)*, nos termos e para os fins do artigo 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no Edital do Pregão em epígrafe.

Sendo expressão da verdade firmamos a presente declaração.

Assinatura:

Nome do subscritor:

RG nº:

Local e data:

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**
(apresentação obrigatória)

Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação

PROCESSO Nº 02/2010

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2010

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Declaramos, para os fins de direito que esta empresa cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

“(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo Edital da licitação, modalidade Pregão Presencial Nº 05/2010, do Centro Universitário de Franca, e por ela responde integralmente a declarante.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....
(local e data)

.....
Nome completo do Declarante
CPF
Cargo
Carimbo CNPJ

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(apresentação obrigatória)

Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação

PROCESSO Nº 02/2010

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2010

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura dos envelopes.

PLANILHA DE PREÇOS:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO DO LOTE	PREÇO TOTAL
01					
02					
03					
04					
05					
06					

Declaração: Declaro-me expressamente de acordo com as normas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 05/2010, submetendo-me, caso seja vencedor, aos termos que o integram.

DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:

Endereço completo:

RG / Órgão Expedidor:

CPF:

Local e Data:

Nome e assinatura do Representante Legal:

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2010

Contratante

Uni-FACEF
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FRANCA

Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Objeto

**AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO PARA A CONFECÇÃO DE CALÇADOS E
ACESSÓRIOS ARTESANAIS EM COURO.**

Valor

R\$ GLOBAL

FRANCA, SP, ____ / ____ / 2010

TERMO DE CONTRATO Nº/2010
QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO
UNIVERSITÁRIO DE FRANCA – UNI-
FACEF E A EMPRESA PARA O
FORNECIMENTO DE MAQUINÁRIO
PARA CONFECÇÃO DE CALÇADOS.

CONTRATANTE: O Centro Universitário de Franca com sede na Av. Major Nicácio, 2433 – Bairro São José, cidade de Franca/SP, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 47.987.136/0001-09, representado pelo seu Reitor, Prof. Dr. Alfredo José Machado Neto, portador(a) da Cédula de Identidade nº..... e CPF (MF) nº.....

CONTRATADA: A empresa, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº, estabelecida (endereço completo), representada pelo seu (inserir cargo) Senhor(a) (nome completo) portador(a) da Cédula de Identidade nº..... e CPF (MF) nº..... de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (procuração/contrato social/estatuto social).

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto o fornecimento de equipamentos (maquinário) para confecção de calçados, relacionados a seguir, conforme especificações e condições de fornecimento constantes do Anexo I – Termo de Referência do Pregão Presencial nº 05/2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor total deste contrato é de R\$ (.....), referentes ao (s) lote(s).....

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento de que trata o objeto, no valor de R\$..... (.....), corre à conta do Elemento Orçamentário 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, da Atividade 2301 – Manutenção, melhoria e ampliação do ensino de graduação

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

1. A CONTRATADA deve entregar o(s) produto(s), em dia de expediente, no horário das 08h30 às 11h00 e das 14h00 às 16h00, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

1.1 O licitante vencedor deverá informar com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência a data e horário aproximado da entrega ao Setor de Compras do Uni-FACEF, através do fone (16)3713-4688/3713-4603 ou fax (16) 3713-4615 ou e-mail compras@facef.br, para possibilitar a conferência dos bens no momento da entrega.

2. A CONTRATADA deve efetuar a troca dos produtos que não atenderem as especificações do objeto contratado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste contrato é de (....) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Cabe ao CONTRATANTE:

- 1.1. permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a entrega dos objetos;
- 1.2. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 1.3. solicitar a troca dos objetos que não atenderem às especificações do contratado;
- 1.4. solicitar o fornecimento dos produtos constantes do objeto deste contrato mediante a expedição de autorização de fornecimento;
- 1.5. comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos produtos e solicitar sua imediata interrupção, se for o caso.
- 1.6. devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 1.1. responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos objetos e por outras correlatas;
- 1.2. fornecer Nota Fiscal Eletrônica, modelo 55, de acordo com o especificado na Portaria CAT – 162, de 29 de dezembro de 2008, em seu artigo 7º, III alínea “a”;
- 1.3. responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato;
- 1.4. efetuar a troca dos objetos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo estabelecido neste contrato;
- 1.5. manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação.
- 1.6. efetuar a entrega dos produtos de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo estabelecido neste contrato.
2. É expressamente vedada à CONTRATADA a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada por servidor do Departamento de Compras ou por representante do CONTRATANTE, devidamente designado, permitida a assistência de terceiros.

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deve apresentar, nota fiscal eletrônica/fatura, em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, nos termos da Portaria CAT – 162, de 29 de dezembro de 2008, em seu artigo 7º, III alínea “a”;
2. *O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da emissão do recebimento definitivo por funcionário designado, que atestará que os equipamentos correspondem aos licitados e que se encontram em perfeito estado de funcionamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA.*
3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
 - 3.1. atestação de conformidade do fornecimento;
 - 3.2. comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;

4. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais

cominações legais a CONTRATADA que:

- 1.1. apresentar documentação falsa;
- 1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 1.5. fizer declaração falsa;
- 1.6. cometer fraude fiscal.

2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

2.1. advertência;

2.2. multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor contratado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

2.3. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Contas da União, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão deste contrato pode ser:

2.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

2.2. amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

1. O presente contrato fundamenta-se:

1.1. na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto nº 5.450/2005;

1.2. subsidiariamente, na Lei n. 8.666/1993.

2. O presente contrato vincula-se aos termos:

2.1. do edital e anexos do Pregão Presencial nº 05/2010, constante do Processo nº 02/2010;

2.2 da proposta vencedora da (s) CONTRATADA (S).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas no Foro da cidade de Franca.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Franca (SP), (data).

Centro Universitário de Franca
Prof. Dr. Alfredo José Machado Neto – Reitor

Contratada
Representante – Procurador / cargo

Testemunhas

Nome: _____
RG/CPF: _____

Nome: _____
RG/CPF: _____